

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## LEI MUNICIPAL N.º 1464, DE 22 DE MAIO DE 2020.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.729.091,18 (quatro milhões setecentos e vinte e nove mil e noventa e um reais e dezoito centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, NA MODALIDADE PRÓ – TRANSPORTE, nos termos da Instrução Normativa nº 27/2017, destinados à OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complemementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irretratável e irrevogável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

M

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA



CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.425 de 07 de agosto de 2019 e Lei Municipal n° 1.458 de 03 de março de 2020.

Serrania/MG, 22 de maio de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto Prefeito Municipal